



LEI Nº 2.802 /2007

Altera o artigo 1º da Lei 2.757/2006, quanto à denominação da Feira da Indústria, Comércio, Agricultura e Turismo de Salto, realizada anualmente no município.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de alteração da denominação da Feira da Indústria, Comércio, Agricultura e Turismo de Salto, realizada anualmente no município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Feira da Indústria, Comércio, Agricultura e Turismo de Salto, passa a denominar-se **FICAT – Feira da Indústria, Comércio, Agricultura e Turismo de Salto**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições da Lei 2757/2006.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 04 de abril de 2007


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo